

Lei Nº 386

Dispõe sôbre alienação de imóvel.

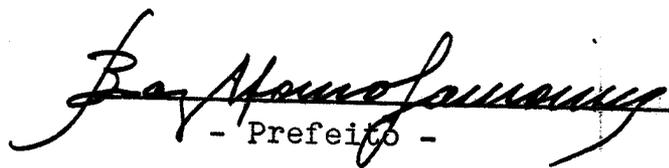
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a vender em concorrência pública um terreno de forma triangular com 165 m<sup>2</sup>, resultante do alinhamento da Praça em frente à Santa Casa, em divisas com Nicanor Ferreira de Melo.

Art. 2º - O confinante do imóvel terá preferencias, em igualdade de condições, à arrematação do lote.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 11 de junho de 1964.

  
- Prefeito -

  
Secretária